EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Tubarão, por meio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC[1], sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizadas neste Município, que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área de Assistência Social, na execução de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e a promoção de sua integração à vida comunitária.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelas Instruções Normativas.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	**14/12/206**
Julgamento preliminar das propostas	De 16/12/2026
Divulgação do julgamento preliminar	17/12/2026
Recursos: apresentação e análise	18/12/2026
Homologação do resultado final	21/12/2026
Publicação do resultado final	21/12/2026
Convocação para apresentação de documentos e para	22/12/2026

[1] Ver art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

celebração da parceria	

2. DO OBJETO

Constitui objetivo deste Edital o repasse financeiro de recursos através de seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tubarão, que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área de Assistência Social, na execução de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Intelectual e /ou Múltipla e do Espectro Autista e a Promoção de sua Integração à vida Comunitária, preferencialmente do Município de Tubarão.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 De acordo com a LEI Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) um dos objetivos da assistência social é promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promover sua integração à vida comunitária. Deste modo, a Assistência Social tem dentre suas atividades a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua inclusão na vida social, através de ações que visem o atendimento e a Defesa e Garantia de Direitos sociais das pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social

3.2 A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 034/2011, que define a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Em seu art. 2° fica explícito o que cabe à Assistência Social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade. A Resolução traz o que está previsto na política de Assistência Social, o de possibilitar também às pessoas com deficiência o mesmo direito ao convívio que aos demais usuários desta política: possibilidade de acesso aos serviços, programas e benefícios, entendendo que a convivência se estabelece em diferentes âmbitos, nos próprios territórios, no interior das famílias, nos serviços públicos

3.3 Segundo o Decreto N° 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência são consideradas pessoas de 0 a 75 anos com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Dentre as diretrizes do Plano estão a ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de

trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional e a ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza.

3.4 A lei N° 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa Com Deficiência estabelece que toda pessoa com deficiência tem direito a atendimento educacional especializado bem como saúde, emprego e serviços sociais para que possam desenvolver suas potencialidades e garantir seu reconhecimento como cidadão de direito.

3.5 Os conceitos de Habilitação e Reabilitação no campo da Assistência Social, estão incluídos na Proteção Social Especial de Média Complexidade por visar desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária e prática, aquisição de habilidades, potencialização da capacidade de comunicação, socialização e proteção contra violação de direitos.

3.6 A pessoa com deficiência necessita passar por processos de reabilitação para serem efetivamente incluídos na sociedade, através de ações de defesa e garantia de direitos , que oportunizem a sua autonomia e plena integração social.

3.7 O SUAS – Sistema único de Assistência Social decidiu expandir suas ações no campo da inclusão social das pessoas com deficiências definindo suas próprias atribuições, o que levou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Tubarão, responsável pelo planejamento, execução e controle da Política Municipal de Assistência Social a decidir pela abertura do presente Edital, com o objetivo de fortalecer a oferta de serviços às Pessoas com Deficiência através de parcerias com as organizações da sociedade civil.

3.8 Atualmente o município de Tubarão possui Termo de Colaboração para oferta das referidas ações para atendimento de pessoas com deficiências com a oferta de Habitação e Reabilitação, no sentido de oportunizar ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e ao pleno exercício da cidadania, a interrupção do atendimento poderia causar a exclusão social desses usuários.

3.9 Nesse sentido, o presente documento visa atender até 375 pessoas de 0 a 75 anos em ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à vida Comunitária às Pessoas do Município de Tubarão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis..

4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração e Finanças situada na Rua Teresa Cristina, n. 250, Oficinas, Tubarão – SC e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13h e se encerra às 19h.

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SOCIAL/ SASMF
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante:…...
Endereço Completo:….

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Dotação Orçamentária: **3.3.50.....1.500.7000.0200**

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.2 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil[2].

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de Chamamento Público, segundo as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Tubarão, atendendo a Lei de Licitações 14.133/2021 e a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC 's).

8. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO REQUERIDO

8.1 Para fins desse Edital, considera-se Pessoa com Deficiência àquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Nº 13.146/2015).

8.2 As ações que caracterizam na oferta de ações complementares junto às Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à vida Comunitária, na modalidade de Habilitação e Reabilitação em seus diversos ciclos de vida . Serão realizadas através de trabalho especializado com atividade voltadas à habilitação, reabilitação , assistência social, saúde, educação, autonomia e convivência, com vistas à promoção da cidadania.

8.3 Deverão ser executados programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita , permanente e continuada aos usuários sem qualquer discriminação, de forma planejada e diária.

8.4 A Habilitação e Reabilitação ao público deverá ter como objetivo a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma individual e coletiva bem como para suas famílias.

8.5 Neste contexto a Habilitação prevê o ato de ou efeito de habilitar-se, formalidade jurídica a que é necessário satisfazer para adquirir determinado direito e/ou demonstrar capacidade legal. A Reabilitação

[2] Ver art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014.

consiste no efeito de reabilitar-se física, intelectual, moral, social, profissional, psicológica e materialmente, favorecendo o exercício da cidadania plena.

8.6 Deverão ser desenvolvidas ações socioassistenciais de apoio e orientação com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida comunitária.

8.7 A participação do usuário deverá ser realizada a partir da avaliação psicossocial , devendo a mesmo ser inserido em atividades pedagógicas, de apoio e orientação familiar bem como acompanhamento individual e na área da saúde.

8.8 O trabalho social com os usuários deverá contemplar:

a) Avaliação da demanda recebida;

b) Acolhida das reais demandas do usuário;

c) Escuta qualificada e elaboração conjunta do Plano Individual ou Familiar de Atendimento;

d) Utilização de instrumentos de coleta, registros de informações para avaliação de resultados;

e) Realização de atividades no serviço e na comunidade , bem como ofertas de cuidados pessoais;

f) Avaliação de resultados;

g) Orientação , suporte e apoio à família;

h) Informação, comunicação e defesa de direitos;

i) Articulação com os serviços de políticas setoriais, articulação com a rede de serviços socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direitos;

j) Apoio à família na sua função protetiva e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

k) Realização de atividades grupais por ciclos de vida para usuários e familiares;

l) Atividades de convívio e organização da vida cotidiana;

m) Elaboração de relatórios e prontuários, alimentação de sistemas;

n) Atendimentos individuais com técnico de nível superior para triagem, composição de grupos e para elaboração do Plano individual e/ou familiar de atendimento;

o) Acompanhamento compartilhado com os CRAS e CREAS para os casos de vulnerabilidade social ou violação de direitos;

p) Participação em reuniões da rede de atendimento para estudo de caso, planejamento, avaliação de de processos, fluxos de trabalho e capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.9 As atividades deverão ser ofertadas diariamente podendo ser aos finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 20h semanais, sendo garantido o transporte gratuito para os usuários.

8.10 Deve funcionar em ambiente físico que contenha: Sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica.

8.11 PÚBLICO-ALVO: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e do espectro autista de 0 a 75 anos de ambos os sexos preferencialmente residentes no município de Tubarão.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO

a) Por Demanda espontânea;

b) Por Busca ativa;

c) Encaminhamentos da Rede socioassistencial;

d) Encaminhamentos das demais políticas públicas

10. DA EQUIPE DA OSC

A equipe técnica deverá dispor de no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior, coordenador, assistente social e psicólogo, e demais profissionais necessários para as ações de reabilitação e promoção da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária.

11. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Dos requisitos:

11.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

11.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 11.1.2;

d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1.2 as organizações religiosas.

d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 11.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 11.1.2.

d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 11.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

11.2 Da possibilidade de atuação em rede

É permitida a atuação em rede[3] por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

11.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

11.2.2 É permitida também a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, com o intuito de atingir a meta constante do referido edital.

11.2.3 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014 e os requisitos constantes no item 11.1.1 do presente edital.

12. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2026, às 14hs, na Sala de Atos, sito à Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, Município de Tubarão.

[3] Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014

12.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SOCIAL/SASMF
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:
Endereço Completo:

12.3 O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

a) a descrição do objeto da parceria;

b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado;

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS[4]

13.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Decreto Municipal nº 8.317/2025.

13.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

[4] Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

13.3 – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

13.4 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) ou apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará todas Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10

	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política de assistência social - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

13.5 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

13.6 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.1 deste edital.

13.7 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.8 As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta – anexo I e II deste edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

14. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

14.1 Da sessão pública

14.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

14.1.2 Credenciamento da Organização da Sociedade Civil e do representante legal da desta, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo III, deste

Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

14.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

14.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

14.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

14.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

14.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

14.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

14.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

14.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

14.3 Dos recursos

14.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

14.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

14.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria de Administração e Finanças , sito à Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, Município de Tubarão.

14.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SOCIAL/SASMF
RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: ……..
Endereço Completo:

14.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

14.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

14.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

14.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

14.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Da documentação

15.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

15.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria de Administração e Finanças, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo IV deste Edital; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Tubarão;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo V deste Edital;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo IV deste Edital;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme anexo VI deste Edital; e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades, conforme anexo VII deste Edital;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme anexo VIII deste Edital;

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica, conforme anexo IX deste Edital;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme anexo X deste Edital;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme anexo XI deste Edital;

XX – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal respectivo, a exemplo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XXI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XXII – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

XXIII – Alvará da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiro Militar.

15.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

15.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

15.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

15.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

15.2 Dos Impedimentos

15.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Tubarão; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

15.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

15.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 15.1.2 deste edital.

15.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 15.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 15.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

15.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 15.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

15.5. Dos pareceres técnico e jurídico

15.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

15.6 Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

15.7 Da convocação da segunda colocada

15.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 15.6.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 15.1.2. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1 e seguintes deste edital.

15.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 15.4 a 15.6 deste edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

16.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

16.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

16.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

16.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 16.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

17 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2027, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

17.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

17.3. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

17.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

18 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração e da Instrução Normativa nº 02/2022, do Município de Tubarão e Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as quais integram o presente edital.

18.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 17hs, na Prefeitura Municipal de Tubarão, na Secretaria de Administração e Finanças, na Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

18.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.tubarao.sc.gov.br.

18.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site www.tubarao.sc.gov.br.

Município de Tubarão, 12 de novembro o de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELOISA CABRAL DA SILVA
Data: 13/11/2026 14:30:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heloisa Cabral

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		()Sem Fins Lucrativos	
		()Cooperativa	
		()Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: **1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:** **1.1)** NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; **1.2)** HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; **1.3)** POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; **1.4)** EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. **2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;** **3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)** **B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS**			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:

E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	**ETAPA/ FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____ _____

Local e Data Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2– Comissão de Seleção:
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA

Anexo II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano Referência:

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		()Sem Fins Lucrativos ()Cooperativa ()Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
DADOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
() INSCRIÇÃO DE ENTIDADE () SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL () PROGRAMA () PROJETO () BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
DADOS DO (A) PRESIDENTE:			
NOME:		CPF:	
PERÍODO DO MANDATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO			
NOME:		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
2.APRESENTAÇÃO DA OSC			

Nesse item, além de uma breve apresentação **acerca da OSC**, devem ser apresentadas outras informações, tais como:
Público alvo
Finalidades estatutárias (conforme artigo 33 da Lei 13019/2014)
Objetivos – geral e específicos
Origem dos Recursos
Forma de participação dos usuários
Infraestrutura

3. EQUIPE DE TRABALHO DA OSC

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

4.IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC[2]

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EFETIVAMENTE ATENDIDOS

INFRAESTRUTURA UTILIZADA

OBJETIV0S

GERAL

ESPECÍFICOS

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

AÇÕES PROGRAMADAS

Apresentar as ações programadas conforme Plano de Trabalho

AÇÕES EXECUTADAS

Descrever se as ações programadas no Plano de Trabalho foram executadas conforme previsto

ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; demonstrar indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação das ações

ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS

Meta	Percentual de execução	Forma de execução	Indicador físico		Duração		Benefícios alcançados
			Nº de usuários/ Famílias a serem alcançadas	Nº de usuários/ famílias efetivamente alcançados	Início	Término	

RECURSOS UTILIZADOS (R$)				
RESURSO	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FONTE
RECEITA				
DESPESA				

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPONENTE	VALOR OUTRA FONTE
Material de Consumo		
Gerviços de Terceiros – Pessoa Física		
Gerviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
TOTAL		

CONCLUSÃO

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; metas ou ações não cumpridas, processo de monitoramento e avaliação das ações e outras informações julgadas pertinentes

Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente: _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins sob penas da lei, que (a) _____ (OSC)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO V

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tubarão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou

entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/ ___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____de 202__. _____

_____ _____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VI

Declaração de contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VII

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO IX

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é: Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida